

INTERESSADA - LINDA ANNE MACKENZIE MUNRO
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR - Conselheiro Hilário Torloni

PARECER CEE Nº 3387/74, CSG, Aprov. em 18/12/74, Comunicado ao
Pleno em 19/12/74

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - Linda Anne Mackenzie Munro, filha de Willian Norman Munro e de Joyce Edna Munro, nascida aos 26 de Junho de 1956, em Pais - lei, Escócia, de nacionalidade brasileira, Cédula de Identidade RG nº 3.668.597, residente e domiciliada, em São Paulo, à Rua São Benedito nº 634, Alto da Boa Vista, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de seus estudos feitos no exterior a nível de conclusão do ensino do 2º grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) curso primário, primeiro ano na "Nossa Escolinha", e 2º 3º e 4º na "Fundação Anglo Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo";

b) fez, em continuação, na "Hanzel Cross School", de Longueil, Quebec, Canadá, 3(três) anos de estudos e mais um ano na "St. Mary's School", de Calne, Wiltshire, Inglaterra;

c) a seguir, fez o curso colegial, com 3 séries, na "St. Kary's School", de Calne, Wilthsrrie, Inglaterra; na mesma escola, fez o um ano de curso pré-universitário completo, tendo estudado: Química, Física, Geografia do Brasil, Biologia, História, Arte, Francês, Matemática, Espanhol e Inglês.

2- APRECIÇÃO O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024 de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento de equivalência dos estudos realizados no exterior, por Linda Anne Mackenzie Munro, a nível de conclusão do ensino do 2º grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos, devendo lograr aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 10 de dezembro do 1974

a) Conselheiro Hilário Torloni - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freistas Nuzzi, Hilário Torloni, José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Alfredo Gomes.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência.